

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2770

Florianópolis/SC, quinta-feira, 3 de setembro de 2020

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,	
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	2
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN	
CASCAES	2
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	3
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	3
ANEXOS	5

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 21.956, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 ALTERA O DECRETO N. 21.145, DE 2020, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA A REMUNERAÇÃO DO SUBSIDIO COMPLEMENTAR DO SISTEMA DE TRASPORTE COLETIVO URBANO DE FLORIANÓPOLIS. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes pandemia; Considerando caracteriza reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no âmbito Federal (Decreto Legislativo n. 06/2020), Estadual (Decreto n. 562/2020) e Municipal (Decreto n. 21.545/2020); Considerando que entre as medidas para enfrentamento do estado de proibição pública esteve a calamidade circulação do transporte coletivo no município; Considerando a perda de receita por 104 dias inoperantes, somada à queda de passageiros durante a operação pós pandemia em torno de 85% em relação ao período pré pandemia; Considerando que a autorização para o retorno da circulação do transporte coletivo urbano (Decreto n. 21.620/2020) se deu com uma série de medidas sanitárias, entre elas a permissão de ocupação total reduzida para 40% da capacidade do veículo e após a abertura, houveram fechamentos por força de norma estadual; Considerando o caráter de remuneração por prestação de serviço do sistema público de transporte coletivo urbano de passageiros, em que a perda de receita pela improdutividade não é recuperada; Considerando, ainda, a redução tarifária do sistema público de transporte coletivo urbano de passageiros, através do Decreto

Municipal n. 21.006/2019, visando o estímulo do uso do serviço e a edição do Decreto Municipal n. 21.145/2020 para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, nos termos das cláusulas previstas no Contrato de Concessão n. 462/SMMU/2014; DECRETA: Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto n. 21.145, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º O valor do subsídio complementar a que se refere o artigo anterior será apurado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano. § 1º O valor do subsídio complementar a que se refere este Decreto, correspondente aos meses de setembro a dezembro de 2020, deverá ser encaminhado para empenho na primeira guinzena do mês de setembro. § 2º Em caso de interrupção dos serviços pela concessionária após o pagamento a que se refere o § 1º deste artigo, esta deverá realizar a devolução proporcional do valor correspondente ao período de inatividade aos cofres municipais." Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 03 de setembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO -PREFEITO MUNICIPAL E EVERSON MENDES -SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA **PÚBLICA** - O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e em conformidade com o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do Artigo 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 - LRF faz saber a quem interessar possa que irá realizar Audiência Pública com o objetivo de; Apresentar a Elaboração do Orçamento (LOA) para o Exercício de 2021. Data: 18/09/2020. Horário: 14 horas. Considerando a necessidade de medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), e as determinações das autoridades em saúde pública aglomerações, informa que evitar apresentação da audiência pública será transmitida excepcionalmente de forma virtual e ficará disponível no site, bem como, nas redes sociais da Municipal de Florianópolis e na Prefeitura plataforma On-line no Youtube. As manifestações sobre o conteúdo da apresentação poderão ser encaminhadas através do diorc.sf@pmf.sc.gov.br. Assim, ficam convidados todos os munícipes a assistirem a apresentação desta Audiência Pública. Florianópolis (SC), 20 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2770

Florianópolis/SC, quinta-feira, 3 de setembro de 2020

agosto de 2020. Gean Marques Loureiro - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e, em conformidade com o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do Artigo 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 - LRF faz saber a quem interessar que irá realizar Audiência Pública com o objetivo de; Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2020. Considerando a necessidade de manter as medidas de contenção e combate ao contagio do Novo Coronavírus (COVID-19), e da determinação das autoridades em pública evitar para aglomerações, comunicamos que a apresentação da audiência pública será transmitida excepcionalmente forma virtual. Local- Plataforma On-line TV Câmara no Youtube. Data - 25/09/2020. Horário - 14 horas. Desta forma, ficam convidados todos os munícipes a participarem desta Audiência Pública pelo Canal da TV Câmara no Youtube. Florianópolis (SC), 24 de agosto de 2020. Gean Marques Loureiro - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO № 719/SMF/2020; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, por demanda, com o fornecimento de pecas, materiais e mão de obra, para a conservação e manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda e do Prócidadão e suas unidades. Modalidade de Licitação: Eletrônico nº 226/SMA/DSLC/2020; Contratada: DAYANE BARBARA MENDES - EPP. Valor: O valor total do presente Contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais; Dotação: Órgão e Unidade Orçamentária: 52.01; Funcional: 04.122.0112 - Administração Geral; Atividade: 4.911 - Programa de Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - PJ e na Fonte de Recursos: 080. Data da Assinatura: 21/08/2020 Nome das partes que assinaram: Secretária Municipal da Fazenda: Constâncio Alberto Salles Maciel, e pela empresa: a Sra. Dayane Barbara Mendes.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 639/SMF/2019 - PMF X BRY TECNOLOGIA S.A. Objeto: A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o

prazo que continua por tempo determinado, com início em 19 de agosto de 2020 e término em 18 de agosto de 2021, com fundamento no art. 57, inciso IV e §2º da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 016/2020/SMF/ASSJUD da SubProcuradoria Geral do Sistema Jurídico e OE 89/SMF/DSF/GAF/2020 e na Deliberação nº 5822/2020 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste aditivo. Número Modalidade da Licitação: Termo Inexigibilidade de Licitação nº 517/SMA/DLC/2019; Data de Assinaturas: 17/08/2020; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal da Fazenda, o Sr. Constâncio Alberto Salles Maciel, e pela empresa, o Sr. Alexandre de Carlos Back esua procuradora a Sra. Helena Maria Chaves Boal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E **DESENVOLVIMENTO URBANO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 525/SMPDU/2019 - PMF X HORUS AERONAVES LTDA - EPP: Obieto: A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, passando a fluir de 26 de julho de 2020 e término em 25 de julho de 2021, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, no Parecer nº 018/2020-SMDU/GAB/ASSJUR da Subprocuradoria Geral do Sistema Jurídico, na Deliberação do Comitê Gestor 5435/2020 Ofício Р 93/SMDU/DG/GAF/2020, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação**: Pregão Eletrônico nº 329/SMA/DSLC/2019; Data de Assinaturas: 22/07/2020; Nome das partes que assinaram: Secretário Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano: Nelson Gomes Mattos Junior, e pela empresa: Sr. Fabrício Teixeira Hertz.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES

PORTARIA 43/SMCEJ/GAB/2020 - A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES, por seu Superintendente, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal Incentivo à Cultura - Lei nº 3.659/91 e Portaria 039/19, RESOLVE: Art. 1º TORNAR PÚBLICO OS PROJETOS APROVADOS pela Comissão de Avaliação



Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2770

Florianópolis/SC, quinta-feira, 3 de setembro de 2020

pg. 3

de Incentivo à Cultura (CAIC) na Modalidade

Nº	NOME DO PROJETO	PROPONE NTE	ÁREA	VALOR SOLICITADO COMO INCENTIVO (R\$)	PRAZO CAPTAÇÃO EXECUÇÃO ATÉ
051/ 2020	Camerata Florianópolis – DVD/CD "Clássicos Populares"	Associação Filarmônic a Camerata	Música e Dança	200.000,00	31/03/2021
057/ 2020	Coral Encantos: Um Grito de Esperança	Coral Encantos	Música e Dança	48.160,00	31/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 2 de setembro de 2020. Douglas Pires Fortkamp - Secretário de Cultura, Esporte e Juventude. Andrea Vieira -Superintendente da Fundação Cultural Florianópolis Franklin Cascaes - FCFFC. Francisco do Vale Pereira - Coordenador da Comissão de Avaliação de Incentivo à Cultura - CAIC.

AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

PORTARIA № 313/2020 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais № 17.799/2017 e 20.572/2019, e por conveniência administrativa, RESOLVE: Art. 1º - Destituir o empregado Gilberto Ribas - matrícula 3380 do exercício da Função Gratificada de Encarregado de Turma II da Divisão de Gestão Ambiental, do Departamento de Planejamento, Projetos. Art. 2º - Fixar a vigência desta portaria a partir do dia 01 de setembro de 2020. Florianópolis, 18 de agosto de 2020. Lucas Barros Arruda - Diretor Presidente, Katherine Schreiner -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA № 314/2020 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Complementares pelas 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais Nº 17.799/2017 e 20.572/2019, e por conveniência administrativa, RESOLVE: Art. 1º - Designar o empregado Marcelo Jorcelino Leal - matrícula 3282 para o exercício da Função Gratificada de Encarregado de Turma II da Divisão de Gestão Ambiental, do Departamento de Planejamento, Gestão e Projetos. Art. 2º - Fixar a vigência desta portaria a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Florianópolis, 18 de agosto de 2020. Lucas Barros Arruda - Diretor Presidente, Katherine Schreiner -Secretária Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EDITAL Nº 002/2020 - A Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP faz saber que realizará, através Fundação de **Estudos** e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, aplicando-se no que couber, a Complementar Municipal 063/2003. inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico http://2020seletivocomcap.fepese.org.br/, período das 12 horas do dia 8 de setembro de 2020 às 16 horas do dia 8 de outubro de 2020 (Consultar edital na íntegra ao final desta edição)

N° **REGISTRO** ATA DE DE **PRECOS** 650/COMCAP/2020 - Objeto: contratação empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo diversos (cinta plástica, cinturão ergonômetro, cone de sinalização, brocas e parafusos) para a Autarquia de Melhoramento da Capital - COMCAP; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de 509/SMA/DSLC/2019; Precos Contratada: NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI - EPP.; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 1.262,00 (um mil, duzentos e sessenta e dois reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Atividade: 2.921; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e na Fonte de Recurso: 80.; Data de Assinatura: 21/07/2020; Nome das partes que assinaram: Pela Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP, o Sr. Lucas Barros Arruda, e pela empresa, a Sra. Neuza Silveira dos Santos.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

REDAÇÃO DO PROJETO EM TRAMITAÇÃO, PLC N. 1.828, DE 2020 - O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no cumprimento do que dispõe o art. 336, §4°, da Lei Complementar n. 482, de 2014, faz publicar redação do projeto em tramitação: PLC N. 1.828, DE 2020 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 482, DE O Povo de Florianópolis, por seus



Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2770

Florianópolis/SC, quinta-feira, 3 de setembro de 2020

pg. 4

representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Esta Lei Complementar visa a reconhecer e estabelecer diretrizes gerais para reconhecimento do patrimônio espeleológico de Florianópolis em seu Plano Diretor. Art. 2º Altera-se a redação do Capítulo III da Lei Complementar n. 482, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Capítulo III - DAS ESTRATÉGIAS E POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO E NATURAL. CONSERVAÇÃO AMBIENTAL: ESPELEOLÓGICO, PAISAGÍSTICO E CULTURAL" (NR) Art. 3º O art. 19 da Lei Complementar n. 482, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 19. Para alcançar os resultados desta estratégia, o Município adotará as seguintes políticas: I - Política de Conservação do Ambiente Natural; II - Política de Conservação do Patrimônio Espeleológico; e III -Política da Paisagem e do Patrimônio Cultural."(NR) Art. 4º Fica incluído o inciso III ao art. 20 da Lei Complementar n. 482, de 2014, com a seguinte redação: "Art. 20. [...] "III - A Política de Conservação do Patrimônio Espeleológico consiste na aplicação específica do ordenamento territorial para conservação do patrimônio espeleológico, incluindo seus aspectos biológicos, geológicos, geomorfológicos, estéticos e paisagísticos, bem como de suas áreas de influência e dos mecanismos estruturadores da espeleogênese." Art. 5º O art. 137 da Lei Complementar n 482, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 137. Áreas de Patrimônio Geológico (APG) são ocorrências naturais cujas características geológicas apresentam elevado valor científico, espeleológico, educacional, cultural, paisagístico, turístico ou econômico, devendo ser objeto de e inventários para resguardar geodiversidade do Município."(NR) Art. 6º O art. 163 da Lei Complementar n. 482, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 163. A política de proteção da paisagem deverá ser desenvolvida em conjunto com responsáveis pelo patrimônio histórico, artístico, arqueológico e espeleológico."(NR) Art. 7º Ficam alterados incisos V e VI e incluídos os incisos VII e VIII ao art. 170 da Lei Complementar n. 482. de 2014, com as seguintes redações: "Art. 170. [...] V marcos referenciais; VI - mirantes e belvederes; VII - dolinas; VIII - grutas e cavernas." Art. 8º O §7º do art. 254 da Lei Complementar n. 482, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 254. [...] §7º Excluem-se das áreas de parcelamento ou edificação compulsórias os terrenos de interesse fins de preservação arqueológica, espeleológica, arquitetônica, etnográfica, histórica ou paisagística, ou de interesse para implantação de equipamentos públicos e áreas verdes."(NR) Art. 9º O inciso VIII do art. 258 da Lei

Complementar n. 482, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 258. [...] VIII proteção e/ou conservação de áreas de interesse artístico, cultural, arqueológico, histórico, geológico, espeleológico ou paisagístico."(NR) Art. 10. O inciso IV do art. 260 da Lei Complementar n. 482, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 260. [...] IV - proteção e/ou conservação de áreas de interesse arqueológico, artístico, etnográfico, histórico, espeleológico, geológico ou paisagístico; e (NR)" Art. 11. Fica incluído o inciso XI no parágrafo único do art. 292 da Lei Complementar n. 482, de 2014, com a seguinte redação:" Art. 292. [...] Parágrafo único. [...] XI - a conservação do patrimônio espeleológico." Art. 12. O inciso I art. 338 da Lei Complementar n. 482, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "I - atentar contra a paisagem natural e urbana, a conservação das perspectivas monumentais, o patrimônio cultural, o patrimônio espeleológico a salubridade e a segurança pública;"(NR) Art. 13. complementar entra em vigor noventa dias após a sua publicação. Câmara Municipal de Florianópolis, em 2 de setembro de 2020. Vereador Fábio Gomes Braga-Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mende:
Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2770

Florianópolis/SC, quinta-feira, 3 de setembro de 2020

pg. 5

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60,5º Andar - Centro - 88010-300 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial

pg. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

> ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL (COMCAP)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

EDITAL № 002/2020

Abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, aplicando-se no que couber, a Lei Complementar Municipal 063/2003.

A AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL (COMCAP), comunica que se encontram abertas, no período das 12 horas do dia 8 de setembro de 2020 às 16 horas do dia 8 de outubro de 2020, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que se regerá pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela **Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos FEPESE**, localizada no Campus Reitor João David Ferreira Lima, da

 Universidade Federal de Santa Catarina UFSC Trindade Florianópolis, SC. Telefone (48) 3953
 1000, endereço eletrônico http://2020seletivocomcap.fepese.org.br/ e-mail:

 <u>seletivocomcap@fepese.org.br</u>.
- 1.2 As inscrições poderão ser efetuadas das 12 horas do dia **8 de setembro de 2020** às 16 horas do dia **8 de outubro de 2020**.
- 1.3 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá as seguintes etapas:
- 1.3.1 Para as funções temporárias de Gari de coleta e Gari de limpeza pública:
 - Primeira Etapa: Avaliação Curricular de caráter classificatório e eliminatório.
 - Segunda Etapa: Prova de Aptidão Física de caráter eliminatório
- 1.3.2 Para a função temporária de Motorista:
 - Primeira Etapa: Avaliação Curricular de caráter classificatório e eliminatório.
 - Segunda Etapa: Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório
 - 1.4 O Edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos serão publicados no sítio do Processo Seletivo Simplificado na Internet: http://2020seletivocomcap.fepese.org.br/.

CONTROLE: THAMARA MALTA

1.5 A FEPESE não se responsabilizará por qualquer falha na entrega de mensagens eletrônicas, causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato ou qualquer outro problema de ordem técnica. A comunicação por meio eletrônico é meramente informativa, devendo o candidato sempre consultar o site do Processo Seletivo Simplificado na Internet: http://2020seletivocomcap.fepese.org.br/ para verificar as informações oficiais do certame.

(ANEXOS AO DIÁRIO)

03/09/2020

- A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.7 O candidato, ao se inscrever, declara concordar que seus dados de identificação, os resultados das provas e a classificação sejam publicados no site do Processo Seletivo Simplificado na Internet: http://2020seletivocomcap.fepese.org.br/ e pelos meios que determinar a lei.
- 1.8 Os candidatos aprovados e classificados serão contratados pelo regime especial de contratação por tempo determinado aplicando no que couber a Lei Complementar Municipal 063/2003, de acordo com as necessidades e conveniências da Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP).
- 1.9 Os horários constantes do presente Edital são os de Brasília, DF.
- 1.10 O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo 3, podendo ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado: http://2020seletivocomcap.fepese.org.br/.
- Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1 São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
 - 1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
 - 2. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
 - 3. Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão;
 - 4. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

CONTROLE: THAMARA MALTA

EDIÇÃO Nº 2770

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL (COMCAP)

- 5. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 6. Possuir a escolaridade exigida na forma deste Edital.
- 7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 8. Não pertencer ao grupo de pessoas vulneráveis frente ao novo Coronavírus.

3 A VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- Destinando-se o presente Processo Seletivo Simplificado à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à limpeza de ruas, balneários, vias e logradouros públicos e coleta de lixo eu em face da pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica vedada a participação de candidatos(as) que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19.
- 3.2 Nos termos da Portaria Conjunta Nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e do Decreto Estadual Nº 525, de 23 de março de 2020, são consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19:
 - 1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou que completem 60 (sessenta) anos até a data de término da validade do Processo Seletivo Simplificado;
 - 2. Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
 - 3. Pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave);
 - 4. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica DPOC;
 - 5. Imunodeprimidos;
 - 6. Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
 - 7. Diabetes insulinodependente;
 - 8. Gestantes.
- 3.3 A comprovação de que o candidato não pertence ao grupo de pessoas vulneráveis frente ao novo Coronavírus deverá ser feita no momento da contratação, mediante a apresentação de atestado médico e ou laudos de exames médicos, conforme Edital de Convocação que será publicado no site do Processo Seletivo. Verificando-se qualquer um dos impedimentos descritos, o candidato não poderá ser contratado, sendo convocado para contratação o candidato seguinte na lista de classificação.

4 DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VAGAS E SALÁRIO BASE

4.1 As funções temporárias objeto do presente Processo Seletivo, a formação exigida, a carga horária semanal, o número de vagas e o salário base encontram-se na tabela abaixo.

03/09/2020

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO BASE
GARI DE COLETA	Ensino Fundamental (incompleto)	40h	80 + CR	R\$ 1.870,84
GARI DE LIMPEZA PÚBLICA	Ensino Fundamental (incompleto)	30h	55 + CR	R\$ 1.308,50
MOTORISTA	Ensino fundamental completo; Experiência profissional de 5 (cinco) anos. Carteira Nacional de Habilitação tipo "D".	40h	10 + CR	R\$ 2.560,36

- 4.2 Para todos os cargos, será acrescido Auxílio Alimentação no valor diário R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos).
- 4.3 Os empregados que perceberem até 3 (três) pisos salariais (atualmente o correspondente a R\$ 3.925,50) poderão optar pelo Vale-Transporte custeado integralmente pelo Município de Florianópolis. Acima deste valor, haverá um desconto equivalente a 6% (seis por cento) sobre o vencimento base (Lei nº. 5594/1999). A distância mínima para concessão do benefício do Vale Transporte deve ser superior a 1.500 (um mil e quinhentos) metros (Art. 1º, Decreto nº 308/2000).
- 4.4 Para o cargo de Gari de Coleta a remuneração será acrescida de Gratificação de Coleta e Adicional de Insalubridade, que é variável dependendo das atividades que serão exercidas.
- 4.5 Para o cargo de Gari de Limpeza Pública, a remuneração poderá ser acrescida de Adicional de Insalubridade, dependendo das atividades que serão exercidas.
- Para o cargo de Motorista a remuneração poderá ser acrescida de Gratificação de Coleta e Adicional de Insalubridade, dependendo das atividades que serão exercidas.
- 4.7 Os candidatos aprovados e classificados nos termos do presente Edital, que excedam ao número de vagas previsto, constituirão CADASTRO RESERVA para eventual contratação no caso de desistência de candidato contratado ou de abertura de novas vagas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 4.8 As atribuições das Funções Temporárias estão relacionadas no Anexo 2 do presente Edital.

5 DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser efetuada unicamente pela Internet, no período compreendido entre as 12 horas do dia 8 de setembro de 2020 às 16 horas do dia 8 de outubro de 2020, mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição e o formulário de Avaliação Curricular e entrega dos documentos exigidos para comprovação das informações prestadas pelo candidato.

5.2 Instruções para efetuar a inscrição:

- 1. Acessar o endereço eletrônico: http://2020seletivocomcap.fepese.org.br//;
- Preencher o Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder;
- 3. Preencher atentamente o formulário de Avaliação Curricular e enviar, por upload, a documentação exigida para a sua comprovação;
- 4. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do Banco do Brasil S.A, até às 23h59 min do dia 8 de outubro de 2020.
- 5.3 **Instruções para envio de documentos (imagens) pela Internet (Upload).** Para o envio de documentos pela Internet (UPLOAD), o candidato deverá:
 - Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir e salvar o arquivo em seu computador, pen drive ou cartão de memória;
 - **2.** Acessar o site do Processo Seletivo Simplificado na Internet: http://2020seletivocomcap.fepese.org.br/;
 - 3. Na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, acessar a aba "Documentos";
 - **4. Procurar,** ao lado do campo do assunto a que se trata o documento, o link "**Escolher** arquivos";
 - 5. Após a seleção dos arquivos, clicar em "Atualizar os dados".
- Os(as) candidatos(as) que não tenham acesso à Internet ou que tiverem dificuldades para o preenchimento do Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo ou para fazer o upload da documentação exigida para a comprovação do **formulário de Avaliação Curricular**, poderão obter acesso, **mediante prévio agendamento** do horário de atendimento, a equipamentos e ajuda na sua inscrição, na sede da FEPESE, até o último dia de inscrições, no endereço e horário abaixo:

FEPESE- Fundação de Ensino e Pesquisas Socioeconômicos Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Trindade. 88040-900 – Florianópolis, SC.

Horário de atendimento: dias úteis, das 9h às 16h.

No último dia de inscrições só serão atendidos os (as) candidatos(as) que chegarem ao local até às 15h.

5.5 É permitida a inscrição por Procurador, devidamente identificado, mediante a apresentação de documento original de Procuração com poderes específicos para requerer a inscrição e prestar as informações necessárias para **formulário de Avaliação Curricular**.

- 5.6 Em face das medidas para conter a propagação da COVID-19 (Coronavírus), nos termos do Decreto Municipal Nº 21.920, de 21 de agosto de 2020, o acesso ao atendimento ao público na sede da FEPESE sofrerá as seguintes restrições:
 - a) O candidato que desejar ser atendido presencialmente deverá agendar horário pelos seguintes meios:

WhatsApp: (48) 99146 7114

Telefones:

(48) 3953 1032

(48) 3953 1033

(48) 3953 1034

(48) 3953 1038

(48) 3953 1062

(48) 3953 1065

(48) 3953 1079

b) No pedido de agendamento o candidato deverá indicar :

Nome completo;

Número telefônico para contato;

Atendimento desejado:

- Inscrição no Processo Seletivo
- Pedido de isenção do valor da inscrição
- Pedido de inscrição para vagas reservadas para pessoas com deficiência
- Pedido de inscrição para vagas reservadas para os candidatos negros
- Entrega de documentação: isenção do valor da inscrição
- Entrega de documentação: vagas reservadas para pessoas com deficiência
- Entrega de documentação para comprovação do formulário de Avaliação
 Curricular
- Outros
- c) Só serão atendidos os candidatos com horários previamente agendados;
- d) Só será permitido o ingresso de candidatos(as) que portarem a documentação exigida para a inscrição e ou atendimento;
- e) Só será permitida a entrada de pessoas usando máscaras de tecido e com temperatura abaixo de 37,8ºC, aferida por termômetro infravermelho;
- f) Não será permitida a entrada de acompanhantes, mesmo que filhos menores, exceto a um acompanhante a candidato com deficiência;
- g) O acesso é limitado a 1 (uma) pessoa, para cada atendente, de cada vez;
- h) Deve ser observada a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que estão sendo atendidas;
- i) As pessoas aguardarão o atendimento em filas externas de espera, mantendo a distância de 2 metros entre elas;
- j) É obrigatória, antes do atendimento, a higienização com álcool gel que estará à disposição dos visitantes.
- 5.7 As pessoas que procurarem o atendimento na FEPESE deverão portar:

- 1. Documento de identificação válido;
- 2. Instrumento de Procuração (quando couber);
- 3. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se não constar no documento de identidade;

(ANEXOS AO DIÁRIO)

03/09/2020

- 4. Título de Eleitor se não constar no documento de identidade;
- 5. Quando do sexo masculino- comprovação de estar quites com o Serviço Militar;
- 6. Formulário de Avaliação Curricular preenchido (Anexo 1);
- 7. Cópias dos documentos para a comprovação do formulário de Avaliação Curricular.
- 5.7.1 Os documentos para a comprovação do **formulário de Avaliação Curricular**, se entregues na sede da FEPESE, devem ser organizados e grampeados na seguinte ordem:
 - 1. Cópia do documento de identidade;
 - 2. Cópias dos documentos comprobatórios da formação escolar;
 - 3. Cópias dos documentos comprobatórios de cursos técnicos, de atualização e aprofundamento;
 - 4. Cópias dos certificados/ diplomas de cursos de Pós-Graduação;
 - 5. Cópias dos documentos comprobatórios da experiência profissional.
- 5.7.2 Os documentos para a comprovação do **formulário de Avaliação Curricular** organizados conforme descrito no item anterior, devem ser acondicionados em envelope transparente no qual o candidato colará etiqueta contendo:

Processo Seletivo Simplificado - COMCAP

Nome do candidato Número de inscrição

Função temporária a que concorre

Informações de contato: Números de telefone e e-mail.

- 5.7.3 Não serão processados e avaliados os documentos entregues de forma diversa à descrita e cujo envelope não contenha a etiqueta de identificação.
- 5.7.4 O envelope **não será aberto no momento da entrega,** cabendo ao candidato a responsabilidade de conferir previamente o seu conteúdo.
- 5.7.5 Somente serão considerados documentos de identificação válidos:
 - Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
 - 2. Passaporte;
 - 3. Carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público;
 - 4. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
 - 5. Carteira de trabalho; e
 - 6. Carteira Nacional de Habilitação com foto.
 - 5.8 A documentação destinada à Análise Curricular poderá ser entregue, substituída e ou complementada pelo candidato, online ou presencialmente, unicamente até às 16 horas do

último dia de inscrições. Na entrega presencial devem ser respeitados os horários e exigências para o atendimento.

(ANEXOS AO DIÁRIO)

03/09/2020

- 5.9 Nos termos da Lei nº 10.186/2017, a pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente Processo Seletivo.
- 5.10 Para os fins do presente Processo Seletivo, nome social é a designação do nome próprio, simples ou composto, pelo qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. No Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo, a pessoa travesti ou transexual indicará o nome constante no Registro Civil e o nome social com o qual é conhecido, acompanhado do sobrenome constante no Registro Civil. Nos editais e comunicados será adotado unicamente o nome social do candidato que assim requerer, sendo utilizado o nome constante no registro civil unicamente para fins administrativos internos.
- 5.11 O candidato poderá se inscrever em apenas 1 (uma) função provisória, opção que após o pagamento da inscrição não poderá ser alterada. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.
- 5.12 A taxa de inscrição é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para todas as funções temporárias.
- 5.12.1 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no endereço eletrônico: http://2020seletivocomcap.fepese.org.br// .
- 5.12.2 Se pretender efetuar o pagamento do boleto da taxa de inscrição na data de encerramento das inscrições, o candidato deverá fazê-lo até o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações, que não é o mesmo para todos os bancos. O pagamento de títulos efetuado após o horário limite só será executado com data contábil do próximo dia útil e, desta maneira, não será aceito pela FEPESE uma vez que o boleto correspondente ao pagamento deve ser quitado até às 23h59 min do último dia de inscrições.
- 5.12.3 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.
- 5.12.4 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.12.5 Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.
 - 5.13 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.
 - 5.14 O valor da taxa de inscrição não será restituído, mesmo no caso de alteração das datas de qualquer uma das provas, exceto por cancelamento ou anulação do Processo Seletivo.
 - 5.15 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
 - 5.16 A FEPESE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem

CONTROLE: THAMARA MALTA

técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

- 5.17 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
- 5.18 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à **Área de Acesso Restrito ao Candidato**.
- 5.19 A referida senha é pessoal e intransferível e permitirá ao candidato o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais e alterações de endereço, telefones de contato ou e-mail.
- 5.20 Na **Área de Acesso Restrito ao Candidato** estarão ao dispor do candidato os dados relativos à sua inscrição e outras comunicações de interesse do candidato. Nesta área o candidato poderá efetuar alterações de endereço e o upload de documentos exigidos, até a data e horário previstos pelo Edital para a sua entrega.
- 5.21 Após o encerramento do Processo Seletivo as alterações de endereço devem ser comunicadas por escrito à Autarquia de Desenvolvimento da Capital (COMCAP).
- 5.22 É vedada a inscrição de membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Autarquia de Desenvolvimento da Capital (COMCAP) e de funcionários da FEPESE.

6 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período das 12 horas de **8 de setembro de 2020**, às 17 horas de **18 de setembro de 2020**, os (as) candidatos(as):
 - 1. Inscritos no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos da Lei Complementar nº 570, de 07 de julho de 2016;
 - 2. Doadores de Sangue, nos termos da Lei nº 8.081/09;
 - 3. Cadastrados no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), nos termos da Lei nº 10.374/18.
 - 4. Moradores em situação de rua em Florianópolis.
- 6.2 Para fazer jus à isenção do pagamento o candidato deverá:
 - Assinalar, no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo, a opção PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO; e
 - 2. Fazer o upload (http://2020seletivocomcap.fepese.org.br//), ou entregar no Posto de Atendimento da FEPESE (mediante prévio agendamento do horário), até às 16 horas, de 18 de setembro de 2020, a documentação exigida pela lei que lhe concedeu o benefício:
- 6.2.1 Candidatos(as) beneficiados(as) pela Lei Complementar nº 570, de 7 de julho de 2016

Deverão entregar Documento comprobatório do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

> O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção.

6.2.2 Candidatos(as) beneficiados(as) pela Lei nº 8.081/09

Deverão entregar:

1. Comprovante de residência no município de Florianópolis:

- a. Cópia atual (dos últimos noventa dias) de conta de água, ou energia elétrica, ou telefone fixo, ou contrato de aluguel em seu nome ou correspondência recebida via correio;
- Se o comprovante não estiver em nome do candidato, além da cópia do comprovante deverá anexar uma declaração de que o candidato reside naquele endereço, e documento de identidade do titular da conta;
- 2. Documento original ou cópia autenticada, expedido pela entidade coletora, que discrimine o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a três vezes por ano, ou documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, relacionando minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo requerente, declarando que se enquadra como beneficiário da Lei nº 8.081/09.

6.2.3 Candidatos(as) beneficiados(as) pela Lei nº 10.374/18

Deverão entregar documento original ou cópia autenticada, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, confirmando o cadastro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

6.2.4 Candidatos(as) beneficiados(as) por serem moradores de rua em Florianópolis

Deverão entregar declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social com Nome e CPF do candidato.

- O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no site do Processo Seletivo: http://2020seletivocomcap.fepese.org.br/ na data provável de **25 de setembro de 2020**, cabendo recurso do indeferimento que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.
- 6.4 O (a) candidato (a) que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo efetuar o pagamento da inscrição.
- 6.5 Os (as) candidatos(as) que tiverem o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido deverão, caso desejem participar do Processo Seletivo, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição, sob pena de terem a sua inscrição cancelada.

7 DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Serão reservados 10% (dez por cento) das vagas a serem providas, para cada uma das funções provisórias submetidas ao Processo Seletivo, destinados aos (às) **candidatos(as) com deficiência**, condicionando-se a contratação à comprovação de que dispõem do nível mínimo de capacitação para o exercício do cargo, conforme o quadro abaixo.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERV. PCD	VAGAS RESERV. NEGROS	VAGAS LIVRE CONCORRÊNCIA	
GARI DE COLETA	80	08	16	56	
GARI DE LIMPEZA PÚBLICA	55	06	11	38	
MOTORISTA	10	01	02	07	

(ANEXOS AO DIÁRIO)

03/09/2020

- 7.2 A contratação dos (das) candidatos(as) classificados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros, os quais serão chamados da seguinte forma: para cada sete candidatos(as) chamados da lista geral, chamar-se-á dois aprovados nas vagas reservadas aos candidatos(as) negros e um aprovado nas vagas reservadas aos (às) candidatos(as) com deficiência, e assim sucessivamente.
- 7.3 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para as vagas reservadas aos candidatos(as) com deficiência, elas serão ocupadas pelos(pelas) demais candidatos(as) habilitados e classificados na lista de livre concorrência.
- 7.4 Será considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal № 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e 9508/2018 e na Súmula nº. 377 do STJ: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes".
- 7.5 Os (as) candidatos(as) com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão:
 - 1. Assinalar o item específico no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo;
 - 2. Fazer o upload ou entregar pessoalmente (mediante prévio agendamento do horário) ou por procurador devidamente constituído, na sede da FEPESE, localizado no Campus Universitário - Trindade, Florianópolis - SC, até às 16 horas do último dia de inscrição:
 - Atestado médico especificando a respectiva deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu, emitido com data posterior a 27 de fevereiro de 2020.
- 7.6 Os inscritos para as vagas reservadas aos (às) candidatos(as) com deficiência que deixarem de atender, no prazo determinado, as determinações deste Edital terão sua inscrição como candidatos(as) com deficiência invalidada e serão inscritos unicamente para as vagas de livre concorrência.
- 7.7 Os candidatos com deficiência que desejarem a adaptação da Prova de Aptidão Física e ou Prova Prática deverão, no Requerimento de Inscrição, no espaço PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS, assinalar a opção Adaptação da Prova e, até às 16 horas do último dia de inscrições fazer o upload ou entregar na FEPESE (mediante prévio agendamento do horário), os seguintes documentos:

- Atestado/Laudo médico certificando que o candidato é pessoa com deficiência que o impede de submeter-se a (os) exercício da Prova de Aptidão Física ou condução do veículo sem adaptação, para a Prova Prática;
- 2. Laudo firmado por especialista indicando a adaptação da Prova de Aptidão Física e ou Prova Prática.
- 7.7.1 Caso o candidato com deficiência necessite usar equipamentos especiais, é de sua responsabilidade a sua aquisição, bem como seu transporte e instalação. Os equipamentos especiais para uso dos candidatos devem ser inspecionados pela Coordenação local, antes do início da prova.
 - 7.8 As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade.
 - 7.9 Não será possível atender a qualquer pedido de adaptação das provas que não tenha sido feito no prazo e condições previstas no presente Edital.
 - 7.10 Os (as) candidatos(as) com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
 - 1. A qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não; e
 - 2. O grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.
 - 7.11 A convocação para a Perícia Médica Oficial será feita pela Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP), através de nota publicada no endereço eletrônico do Processo Seletivo: http://2020seletivocomcap.fepese.org.br// , na data provável de **30 de outubro de 2020**.
 - 7.12 Será excluído da lista de candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que não atender à convocação para a Perícia Médica Oficial e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
 - 7.13 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os (as) demais candidatos(as).
 - 7.14 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

8 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS(AS) NEGROS

8.1 Na forma da Lei Complementar nº 586/2016, ficam reservadas aos (às) candidatos(as) negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo, conforme o quadro abaixo:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA TOTAL DE VAGAS		VAGAS RESERV.	VAGAS RESERV.	VAGAS LIVRE	
		PCD	NEGROS	CONCORRÊNCIA	
GARI DE COLETA	80	08	16	56	

GARI DE LIMPEZA PÚBLICA	55	06	11	38
MOTORISTA	10	01	02	07

- 8.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros aqueles que se **autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição** no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 8.3 Os (as) candidatos(as) negros que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão:
 - 1. **Assinalar** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo a **Autodeclaração de serem** pretos ou pardos; e
 - 2. **Comparecer,** quando convocado, perante a comissão habilitada, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, a fim de comprovar a condição de afrodescendente.
- 8.4 O candidato que não assinalar no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo a **Autodeclaração de ser preto ou pardo,** não terá a sua inscrição para as vagas reservadas homologada.
- 8.5 Nos termos da Lei Complementar CMF Nº 63/2003, acrescida pela Lei Complementar nº 586/2016, quando da classificação final do Processo Seletivo o candidato negro deverá comparecer perante comissão habilitada, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, a fim de comprovar a condição de afrodescendente. Da decisão da comissão caberá recurso no prazo de cinco dias ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).
- 8.6 A convocação para comparecer perante a comissão de comprovação da condição de afrodescendente será publicada no endereço eletrônico do Processo Seletivo: http://2020seletivocomcap.fepese.org.br//, na data provável de **30 de outubro de 2020.** Da decisão da comissão caberá recurso no prazo de cinco dias ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).
- 8.7 Os (as) candidatos(as) negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 8.8 A contratação dos (das) candidatos(as) negros classificados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros, os quais serão chamados da seguinte forma:
 - Para cada sete candidatos(as) chamados da lista geral de livre concorrência, chamar-se-á dois aprovados nas vagas reservadas aos candidatos(as) negros e um aprovado nas vagas reservadas aos (às) candidatos(as) com deficiência, e assim sucessivamente.
- 8.9 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (pelas) demais candidatos(as) aprovados, observada a ordem de classificação.

EDIÇÃO Nº 2770

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL (COMCAP)

- 8.10 Será eliminado da lista de candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas o(a) candidato(a) que não atender à convocação para comparecer perante comissão e/ou cuja condição assinalada no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- O (a) candidato(a) negro(a) participará deste Processo Seletivo em igualdade de 8.11 condições com os demais candidatos(as).
- 8.12 Não será admitido recurso de candidatos(as) que, no ato da inscrição, não se autodeclararem pretos ou pardos.

9 BENEFÍCIOS DA LEI 11.689/2008.

- Os (as) candidatos(as) que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão fazer upload ou entregar na sede da FEPESE, até às 17 horas se por upload, ou entregar até às 15h (mediante prévio agendamento do horário) do último dia de inscrições:
 - Cópia digitalizada da certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições que preencherem todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço http://2020seletivocomcap.fepese.org.br// , na data provável de 14 de outubro de 2020.
- 10.2 Caso a inscrição seja indeferida, o candidato deverá, nos prazos e pelos meios previstos no Edital, interpor recurso em desfavor do indeferimento.

11 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 11.1 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá as seguintes etapas:
- 11.1.1 Para as funções temporárias de Gari de coleta e Gari de limpeza pública:
 - Primeira Etapa: Avaliação curricular de caráter eliminatório e classificatório.
 - Segunda Etapa: Prova de Aptidão Física de caráter eliminatório.
- 11.1.2 Para a função temporária de Motorista:
 - Primeira Etapa: Avaliação curricular de caráter eliminatório e classificatório.
 - Segunda Etapa: Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório

12 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 12.1 A primeira fase do Processo Seletivo, para todas as funções temporárias, será a **Avaliação Curricular** de caráter eliminatório e classificatório.
- 12.2 A Avaliação Curricular consistirá na pontuação, com base nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), do (da):

QUESITO AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação profissional	30
Experiência profissional	70
TOTAL	100

- 12.3 Para ser pontuado o candidato deverá, no momento da inscrição, preencher cuidadosamente o formulário de **Avaliação Curricular** com as Informações requeridas sobre a sua formação escolar e experiência profissional.
- 12.3.1 Recomenda-se que o candidato antecipadamente preencha, como modelo, o formulário de Avaliação Curricular (modelo constante no anexo 1) para facilitar o preenchimento do formulário online. Caso busque atendimento pessoal deve portar, para ser atendido, o anexo 1 preenchido. Em face às limitações de atendimento impostas ao enfrentamento da COVID-19, não será possível preencher o formulário de Avaliação Curricular no atendimento ao candidato da FEPESE.
 - 12.4 As informações prestadas para a Avaliação Curricular deverão ser comprovadas mediante a anexação *online* (por upload) ou pela entrega no protocolo da FEPESE (mediante prévio agendamento do horário), dos documentos comprobatórios na forma, horários e prazos estabelecidos pelo Edital.
- 12.4.1 Documentação que deve ser apresentada:

Para comprovar a formação profissional:

Meios aceitos de comprovação:

Ensino Médio

Cópia do certificado de conclusão de curso de ensino médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Graduação

Cópia do diploma de curso de graduação frente e verso emitido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação.

Pós-Graduação

Cópia do diploma/certificado de curso de Pós-Graduação, frente e verso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente.

Cursos técnicos de aperfeiçoamento ou atualização

Cópia dos certificados/ diplomas dos cursos técnicos de aperfeiçoamento ou atualização que tenha concluído, frente e verso, emitido pelos governos federal, distrital, estaduais ou municipais ou por instituição credenciada pelo órgão competente.

EDIÇÃO Nº 2770

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL (COMCAP)

Para comprovar a experiência profissional

Meios aceitos de comprovação:

TEMPO DE SERVIÇO EM EMPRESA PRIVADA UNICAMENTE NA FUNÇÃO PARA A QUAL SE CANDIDATOU.

Documento original ou cópia da carteira de trabalho (CTPS) das seguintes páginas:

- Folha de identificação;
- Páginas dos contratos de trabalho devidamente registrados e assinados.

As anotações devem indicar:

- A função exercida pelo candidato;
- O tempo de serviço em meses ou anos e meses.
- A data correspondente ao início e ao final do contrato de trabalho.

Não serão considerados os tempos de serviço em que não estejam anotadas as datas do início e final do contrato de trabalho.

TEMPO DE SERVIÇO EM ÓRGÃO PÚBLICO UNICAMDENTE NA FUNÇÃO PARA A QUAL SE CANDIDATOU.

Documento original ou cópia de Certidão ou Atestado de Tempo de Serviço emitido por órgão público dos governos federal, distrital, estaduais ou municipais, em papel timbrado, datado e assinado, com a identificação do emitente (nome, função, RG e CPF) informando:

- A função exercida pelo candidato;
- O tempo de serviço em meses ou anos e meses;
- As datas correspondentes ao início e ao final do exercício da função.

Não serão considerados os tempos de serviço em que não estejam anotadas as datas do início e final do exercício.

- 12.4.2 São similares, segundo a CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), às funções de Gari:
 - Agente de coleta de lixo;
 - Coletor de lixo domiciliar;
 - Coletor de lixo hospitalar;
 - Coletor de lixo;
 - Coletor de resíduos de saúde;
 - Coletor de resíduos hospitalares;
 - Coletor de resíduos sólidos de serviços de saúde;
 - Lixeiro;
 - Margarida;
 - Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas;
 - Trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas;
 - Varredor de rua.
 - 12.5 Todos os documentos transferidos por upload devem ser cópias digitalizadas de boa qualidade que permitam a fácil leitura e análise, da frente e verso e anexos da certificação, sem rasuras, borrões ou qualquer alteração.
 - 12.6 Os documentos entregues pessoalmente ou por procurador devem ser cópias simples (não é necessária a autenticação) de boa qualidade que permitam a fácil leitura e análise, da frente e verso e anexos da certificação, sem rasuras, borrões ou qualquer alteração.
 - 12.7 Não serão aceitos, para pontuação os documentos incompletos, ilegíveis, rasurados e ou emitidos em desacordo com o disposto na norma do Edital.

- 12.8 Caso o candidato tenha concluído o curso de Graduação ou de Pós Graduação há menos de 1 (um) ano da data prevista para o término das inscrições, serão aceitas para pontuação da titulação, Declarações de Conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
- 12.9 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 12.10 Os documentos emitidos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução por tradutor oficial, sem o qual não serão pontuados.
- 12.11 Os documentos exigidos para a comprovação do currículo deverão ser entregues até às **16 horas do último dia de inscrições**:
 - Pela internet, online, quando do preenchimento do Formulário de Avaliação Curricular, através de upload (carregamento), no site do Processo Seletivo na Internet http://2020seletivocomcap.fepese.org.br/.
 - Entrega presencial pelo candidato ou Procurador (mediante prévio agendamento do horário).

13 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR- FORMAÇÃO PROFISSIONAL- PONTUAÇÃO

13.1 Serão avaliados como formação profissional a formação escolar, isto é, os cursos em nível médio, superior e de Pós Graduação e os estudos complementares realizados em cursos técnicos de atualização e aprofundamento, conforme o quadro:

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação escolar	15 pontos
Formação técnica: Cursos complementares de atualização e aprofundamento	15 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO	30 pontos

13.2 A valoração da Formação Profissional será pontuada conforme as Tabelas abaixo:

FORMAÇÃO ESCOLAR	
ESCOLARIDADE COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Ensino médio ou técnico	2
Curso Superior- Graduação	4
Curso de Pós-Graduação- Especialização	2
Curso de Pós-Graduação- Mestrado	3
Curso de Pós-Graduação- Doutorado	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15

Serão pontuados todos os documentos comprobatórios apresentados na forma do presente Edital, até a pontuação de 15 (quinze) pontos. As comprovações que excederem a 15 (quinze) pontos serão desconsideradas.

FORMAÇÃO TÉCNICA

Para as funções provisórias de Gari de Coleta e Gari de Limpeza Pública	
CERTIFICADO APRESENTADO	VALOR UNITÁRIO
Cursos complementares de atualização e aprofundamento na área compostagem de lixo, reciclagem, carga e descarga e outros na área específica de limpeza pública com a carga horária mínima de 20 horas	5
Cursos complementares de atualização e aprofundamento na área de meio ambiente com a carga horária mínima de 20 horas	2
Outros cursos complementares de atualização e aprofundamento com a carga horária mínima de 20 horas	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15

Para a função provisória de Motorista	
CERTIFICADO APRESENTADO	VALOR UNITÁRIO
Cursos complementares de atualização e aprofundamento na área de condução de veículo, transporte de resíduos, transporte de cargas especiais, transporte de produtos perigosos, manutenção de veículos, mecânica de veículos, eletricidade de veículos com a carga horária mínima de 20 horas	5
Cursos complementares de atualização e aprofundamento na área de meio ambiente com a carga horária mínima de 20 horas	2
Outros cursos complementares de atualização e aprofundamento com a carga horária mínima de 20 horas	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15

Serão pontuados todos os documentos comprobatórios com a carga horária mínima de 20 horas, apresentados na forma do presente Edital, até a pontuação máxima de 15 (quinze) pontos. As comprovações que excederem a 15 (quinze) pontos serão desconsideradas.

14 AVALIAÇÃO CURRICULAR- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- PONTUAÇÃO

- 14.1 Será avaliada a experiência profissional do candidato através da pontuação da documentação apresentada na forma e prazos previstos no Edital.
- 14.2 Para pontuação da experiência profissional serão somados os tempos de serviço dos documentos apresentados de acordo com as normas do presente Edital unicamente na função para que se candidatou.
- 14.3 Não serão computados tempos de serviço sobrepostos, isto é, caso sejam apresentadas mais de uma certificação de um mesmo período, apenas uma será considerada.

14.4 A somatória do tempo de serviço devidamente comprovado será convertida em pontos conforme a tabela abaixo.

(ANEXOS AO DIÁRIO)

03/09/2020

PARA AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE GARI DE COLETA E GARI DE LIMPEZA PÚBLICA

MESES	PONTOS	MESES	PONTOS	MESES	PONTOS	MESES	PONTOS
1	0,00	16	17,50	31	35,00	46	52,50
2	1,17	17	18,67	32	36,17	47	53,67
3	2,33	18	19,83	33	37,33	48	54,83
4	3,50	19	21,00	34	38,50	49	56,00
5	4,67	20	22,17	35	39,67	50	57,17
6	5,83	21	23,33	36	40,83	51	58,33
7	7,00	22	24,50	37	42,00	52	59,50
8	8,17	23	25,67	38	43,17	53	60,67
9	9,33	24	26,83	39	44,33	54	61,83
10	10,50	25	28,00	40	45,50	55	63,00
11	11,67	26	29,17	41	46,67	56	64,17
12	12,83	27	30,33	42	47,83	57	65,33
13	14,00	28	31,50	43	49,00	58	66,50
14	15,17	29	32,67	44	50,17	59	67,67
15	16,33	30	33,83	45	51,33	60	68,83
						MAIS DE 60	70,00

PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA (*)

MESES	PONTOS	MESES	PONTOS	MESES	PONTOS	MESES	PONTOS
60	0,0	91	17,93	121	35,29	151	52,64
61	0,58	92	18,51	122	35,87	152	53,22
62	1,16	93	19,09	123	36,45	153	53,80
63	1,74	94	19,67	124	37,02	154	54,38
64	2,31	95	20,25	125	37,60	155	54,96
65	2,89	96	20,83	126	38,18	156	55,54
66	3,47	97	21,40	127	38,76	157	56,12
67	4,05	98	21,98	128	39,34	158	56,69
68	4,63	99	22,56	129	39,92	159	57,27
69	5,21	100	23,14	130	40,50	160	57,85
70	5,79	101	23,72	131	41,07	161	58,43
71	6,36	102	24,30	132	41,65	162	59,01

MESES	PONTOS	MESES	PONTOS	MESES	PONTOS	MESES	PONTOS
72	6,94	103	24,88	133	42,23	163	59,59
73	7,52	104	25,45	134	42,81	164	60,17
74	8,10	105	26,03	135	43,39	165	60,74
75	8,68	106	26,61	136	43,97	166	61,32
76	9,26	107	27,19	137	44,55	167	61,90
77	9,83	108	27,77	138	45,12	168	62,48
78	10,41	109	28,35	139	45,70	169	63,06
79	10,99	110	28,93	140	46,28	170	63,64
80	11,57	111	29,50	141	46,86	171	64,21
81	12,15	112	30,08	142	47,44	172	64,79
82	12,73	113	30,66	143	48,02	173	65,37
83	13,31	114	31,24	144	48,60	174	65,95
84	13,88	115	31,82	145	49,17	175	66,53
85	14,46	116	32,40	146	49,75	176	67,11
86	15,04	117	32,98	147	50,33	177	67,69
87	15,62	118	33,55	148	50,91	178	68,26
88	16,20	119	34,13	149	51,49	179	68,84
89	16,78	120	34,71	150	52,07	180	69,42
90	17,36					MAIS DE 180	70,00

03/09/2020

- (*) A experiência mínima exigida para a função temporária de Motorista é de 5 (cinco) anos.
- 14.5 A pontuação máxima da experiência profissional será de 70 pontos, expressa com 2 (duas) casas decimais sem arredondamento.
- 14.6 O tempo de serviço expresso em dias, caso igual ou superior a 15 dias será arredondado para 1 (um) mês. Caso inferior a 15 dias, será desprezado.
- 14.7 Não serão pontuados os documentos em que não constarem claramente a função desempenhada pelo candidato.
- 14.8 Não serão pontuados os documentos que atestarem tempo de serviço em outras funções que não seja aquela à qual o candidato concorre.
- 14.9 Não serão computados os períodos relativos a estágios de qualquer natureza bem como o de trabalho autônomo, como empresário, sócio proprietário de empreendimento, ou microempreendedor individual.
- 14.10 As certificações apresentadas poderão corresponder a tempo de serviço público ou privado, recebendo a mesma pontuação desde que os tempos de serviço não sejam sobrepostos.

15 DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

A segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado, para funções temporárias de **Gari** de coleta e Gari de limpeza pública, consistirá em uma Prova de Aptidão Física de caráter unicamente eliminatório.

(ANEXOS AO DIÁRIO)

03/09/2020

15.2 Serão convocados para a Prova de Aptidão Física os candidatos que obtiverem a classificação na **Avaliação Curricular**, constante do quadro abaixo.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	TOTAL DE CONVOCADOS	CANDIDATOS PCD	CANDIDATOS NEGROS	CANDIDATOS-LIVRE CONCORRÊNCIA
GARI DE COLETA	320	32	64	224
GARI DE LIMPEZA PÚBLICA	220	22	44	154
TOTAIS	540	54	108	378

- 15.3 Havendo empate na pontuação da Avaliação Curricular, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
 - 1. Maior pontuação na Experiência Profissional;
 - 2. Maior pontuação na Formação Profissional;
 - 3. Ter mais de 60 meses de Experiência Profissional se inscrito para Gari de Coleta e ou Gari de Limpeza Pública;
 - 4. Maior pontuação em cursos complementares de atualização e aprofundamento na área compostagem de lixo, reciclagem, carga e descarga e outros na área específica de limpeza pública, quando couber;
 - 5. Maior pontuação, quando couber, em cursos complementares de atualização e aprofundamento na área de condução de veículo, transporte de resíduos, transporte de cargas especiais, transporte de produtos perigosos, manutenção de veículos, mecânica de veículos, eletricidade de veículos;
 - 6. Maior pontuação em cursos complementares de atualização e aprofundamento na área de meio ambiente;
 - 7. Ter concluído curso superior;
 - 8. Benefício da Lei 11.689/2008, desde que requerido nos termos do Edital;
 - 9. Maior idade completada na data de encerramento das inscrições.
- 15.4 Permanecendo o empate após aplicação dos critérios constantes no item anterior, serão convocados todos os candidatos classificados na última posição exigida para a convocação.
- 15.5 Não havendo candidatos classificados em número suficiente para serem convocados entre os inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e ou para as vagas reservadas para negros, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (pelas) demais candidatos(as) classificados, observada a ordem de classificação, até o limite máximo estabelecido para a convocação.
- 15.6 A Prova de Aptidão Física será aplicada nas datas prováveis de **27 de outubro de 2020** e **28 de outubro de 2020**, em locais e horários que serão informados no Edital de Convocação, na data provável de **20 de outubro de 2020**.

- 15.7 Para participar do Prova de Aptidão Física, o candidato convocado deverá apresentarse no local e horário determinado portando:
 - 1. Documento de identidade- sendo válidos aqueles admitidos para a inscrição.
 - 2. Atestado médico emitido em data posterior a 27 de julho de 2020, atestando que o candidato apresenta condições físicas para a realização dos testes físicos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado da Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP). Os atestados emitidos em data anterior e ou sem a finalidade aqui determinada, não serão aceitos.
 - 3. Devidamente trajados com bermuda ou calção, camiseta, ou abrigo para prática desportiva, tênis e meias.
- 15.8 Os candidatos que chegarem com atraso e ou não portarem o documento de identificação e ou o **atestado médico** emitido de acordo com as especificações deste Edital e ou não estiverem devidamente trajados, não poderão prestar a prova e serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.9 Não serão considerados os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.), que dificultem ou impossibilitem a realização dos testes ou diminuam o desempenho dos candidatos. Tais casos não implicarão tratamento diferenciado, mesmo que seus transtornos ocorram durante a realização dos testes.
- 15.10 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para o Teste de Aptidão Física.
- 15.11 Recomenda-se aos candidatos façam uma refeição leve antes de dirigir-se ao local da prova, evitando fazê-la em jejum.
- 15.12 A Prova de Aptidão Física terá somente caráter eliminatório e determinará a classificação dos candidatos em A (APTO) ou NA (NÃO APTO).
- 15.13 Os candidatos considerados NÃO APTOS, serão desclassificados.
- 15.14 Descrição das provas que constituem Prova de Aptidão Física.

Teste 1: Teste da Sinuosa.

O concorrente deve percorrer um trajeto sinuoso demarcado por três cones, distantes 1,50 metros entre si, estando o primeiro a 3 metros da linha de partida. O candidato deverá sair detrás da linha de partida e fazer o trajeto correndo, nos sentidos de ida e volta, ultrapassando os obstáculos sinuosamente, cruzando a linha de chegada ainda correndo. Mede-se o tempo gasto para realizar o percurso.

Teste 2: Apoio sobre o Solo.

O candidato deve apoiar-se em 4 (quatro) pontos (as duas mãos e os dois pés), com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos. Mede-se o número de repetições corretas realizadas durante o tempo de 1 (um) minuto.

Para as mulheres o teste 2 sofrerá adaptação na posição inicial: elas se apoiarão nos joelhos em vez de se apoiarem nos pés.

Teste 3: Corrida/ Caminhada.

O candidato deve correr ou andar em uma pista de atletismo, durante 12 minutos, percorrendo a maior distância possível e procurando manter a velocidade constante.

15.15 Serão considerados aptos no Prova de Aptidão Física os candidatos que obtiverem o desempenho mínimo descrito na tabela abaixo em todas as provas:

TESTES/ DESEMPENHO MÍNIMO A SEREM OBTIDOS NA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PARA AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE GARI DE COLETA E GARI DE LIMPEZA PÚBLICA

TECTES	DESEMPENHO MÍNIMO				
TESTES	MASCULINO	FEMININO			
Corrida Sinuosa	14 segundos	14 segundos			
Apoio de frente sobre o solo	14 vezes	10 vezes			
Corrida/ Caminhada em 12 minutos	2.000 metros	1.400 metros			

16 DA PROVA PRÁTICA

- 16.1 A segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado, para a função temporária de Motorista consistirá em **Prova Prática** de caráter eliminatório e classificatório.
- 16.2 Serão convocados para a **Prova Prática** os candidatos que obtiverem a classificação na **Avaliação Curricular**, constante do quadro abaixo.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	TOTAL DE CONVOCADOS	CANDIDATOS PCD	CANDIDATOS NEGROS	CANDIDATOS-LIVRE CONCORRÊNCIA
MOTORISTA	40	04	08	28
TOTAIS	40	04	08	28

- 16.3 Havendo empate na pontuação da Avaliação Curricular, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
 - 1. Maior pontuação na Experiência Profissional;
 - 2. Maior pontuação na Formação Profissional;
 - 3. Ter mais de 72 meses de Experiência Profissional;
 - 4. Maior pontuação, quando couber, em cursos complementares de atualização e aprofundamento na área de condução de veículo, transporte de resíduos, transporte de cargas especiais, transporte de produtos perigosos, manutenção de veículos, mecânica de veículos, eletricidade de veículos;
 - Maior pontuação em cursos complementares de atualização e aprofundamento na área compostagem de lixo, reciclagem, carga e descarga e outros na área específica de limpeza pública, quando couber;

6. Maior pontuação em cursos complementares de atualização e aprofundamento na área de meio ambiente;

(ANEXOS AO DIÁRIO)

03/09/2020

- 7. Ter concluído curso superior;
- 8. Benefício da Lei 11.689/2008, desde que requerido nos termos do Edital;
- 9. Maior idade completada na data de encerramento das inscrições.
- 16.4 Não havendo candidatos classificados em número suficiente para serem convocados entre os inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e ou para as vagas reservadas para negros, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (pelas) demais candidatos(as) classificados, observada a ordem de classificação, até o limite máximo estabelecido para a convocação.
- 16.5 A convocação para a Prova Prática será publicada na data provável de 20 de outubro de 2020. As provas serão aplicadas em locais e horários que serão informados na Convocação, nas datas prováveis de 27 de outubro de 2020 e 28 de outubro de 2020.
- 16.6 Para participar do Prova Prática, o candidato convocado deverá apresentar-se no local e horário determinado adequadamente vestidos e calçados (calça, camisa ou blusa ou agasalho esportivo, sapato ou tênis, meias), portando:
 - 1. Documento de identidade- sendo válidos aqueles admitidos para a inscrição. O documento de identidade poderá ser dispensado se seu número constar da Carteira Nacional de Habilitação.
 - 2. Carteira Nacional de Habilitação tipo "D", válida.
- 16.7 Os candidatos que chegarem com atraso e ou não portarem o documento de identificação ou carteira nacional de habilitação na categoria exigida e ou não estiverem devidamente trajados e calçados, não poderão prestar a prova e serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.
- 16.8 Serão considerados aprovados na Prova Prática os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
- 16.9 A não aprovação na Prova Prática implica a desclassificação do candidato.
- 16.10 A prova prática para a função temporária de Motorista constará da aferição dos conhecimentos técnicos e práticos do candidato necessários para o exercício de suas funções, demonstrados através da correta condução de um veículo e realização de tarefa que lhe será atribuída.
- 16.11 Os candidatos sortearão, na ordem constante no Edital de Convocação, uma Folha de Tarefa contendo uma tarefa específica que deverão realizar, tempo de duração e a identificação, o veículo e outras informações pertinentes. O veículo indicado na Folha de Tarefa deverá ser usado no estado em que se encontra e não poderá ser substituído, salvo por determinação do Avaliador ou Coordenador da Prova no caso de falha, não causada pelo candidato, que impeça o seu funcionamento. O número de Folhas de Tarefa a serem sorteadas é idêntico ao de candidatos.
- 16.12 O candidato será examinado durante a realização da prova por um avaliador a quem caberá a autorização para início, término e/ou eventual interrupção da prova. O avaliador não fará qualquer comentário sobre o desempenho, nem informará a pontuação obtida, mas poderá

CONTROLE: THAMARA MALTA

fazer perguntas sobre o veículo, os equipamentos nele montados, a segurança ou os procedimentos indicados, com o objetivo de verificar os conhecimentos do candidato. O avaliador atribuirá pontuação para cada um dos itens avaliados, da qual resultará pontuação de 00 a 100 pontos na Prova Prática.

- 16.13 Na Prova Prática o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre a nomenclatura de sistemas, peças, equipamentos e funcionamento do veículo, conduzir o veículo em determinado percurso e efetuar determinadas manobras, respeitando todas as normas de condução e segurança previstas no CTB, bem como executar tarefa típica da função e operar interna ou externamente os equipamentos pneumáticos ou hidráulicos, seguindo o roteiro abaixo:
 - 1. Ligar o veículo;
 - 2. Verificar as suas condições de funcionamento e de segurança para operação;
 - 3. Conduzir o veículo em percurso determinado pelo avaliador, que poderá constar de trechos em linha reta, curvas, aclives, declives, com diferentes tipos de pavimento, obedecendo a todas as normas da legislação de trânsito e os cuidados com relação à direção defensiva;
 - 4. Executar tarefa típica da função/Operação dos equipamentos montados no veículo;
 - 5. Demonstrar o completo domínio dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à função.
 - 6. Estacionar o veículo em local determinado, podendo unicamente fazer 2 (duas) tentativas para estacionamento correto;
 - 7. Desligar o veículo e equipamento com segurança.

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA PARA O FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

DES	SEMPENHO AVALIADO	Avaliação/Pontuação					
		Desempenho pleno	Desempenho parcial	Desempenho mínimo	Não Atingiu		
1	Verificação da condição de funcionamento e segurança. Verificação dos equipamentos obrigatórios.	05	01	00	00		
2	Medidas de segurança e cuidados antes de colocar o veículo em movimento. Ligar e arrancar.	10	02	01	00		
3	Condução durante o trajeto indicado.	20	04	02	00		
4	Execução da tarefa típica da função	40	08	04	00		
5	Direção defensiva, normas de circulação e sinalização.	10	00	00	00		
6	Parada, manobras e estacionamento	10	02	01	00		
7	Postura corporal.	05	01	00	0,00		
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100					

17 DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

- 17.1 A pontuação final dos candidatos será apurada de acordo com os quadros abaixo e expressa de **00,00** (zero) **a 100,00** (cem) pontos, com 2 (duas) casas decimais sem arredondamento.
- 17.1.1 Para as funções temporárias de Gari de Coleta e Gari de Limpeza Pública

$$PF = PFP + PEP$$

Sendo

PFP = Somatório da pontuação obtida na Formação Profissional

PEP = Somatório da pontuação obtida na Experiência Profissional

Observação

Para terem a Pontuação Final apurada os candidatos às funções temporárias de Gari de Coleta e Gari de Limpeza Pública devem ter sido considerados APTOS na Prova de Aptidão Física.

17.1.2 Para a função temporária de Motorista

$$PF = \frac{(PFP + PEP) \times 4 + PPP \times 6}{10}$$

Sendo

PFP = Somatório da pontuação obtida na Formação Profissional

PEP = Somatório da pontuação obtida na Experiência Profissional

PPP = Pontuação da Prova Prática

Observação

Para terem a Pontuação Final apurada os candidatos à função temporária de Motorista devem ter sido considerados APROVADOS na Prova Prática (pontuação igual ou superior a 50 pontos).

18 DA CLASSIFICAÇÃO

18.1 Os candidatos serão classificados, para cada uma das funções temporárias, na ordem decrescente da Pontuação Final, expressa de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), com 2 (duas) casas decimais sem arredondamento.

A classificação será publicada em 3 (três)listas:

- 1. Lista geral de classificação;
- 2. Lista dos candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- 3. Lista dos candidatos classificados para as vagas reservadas aos candidatos negros.
- 18.2 Ocorrendo empate na pontuação final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na

Página 26 de 37

condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

- 18.3 Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
 - 1. Maior pontuação na Prova Prática (quando couber);
 - 2. Maior pontuação na Formação Profissional;
 - 3. Maior pontuação na Experiência Profissional;
 - 4. Ter mais de 60 meses de Experiência Profissional se inscrito para Gari de Coleta e ou Gari de Limpeza Pública;
 - 5. Ter mais de 72 meses de Experiência Profissional se inscrito para Motorista;
 - Maior pontuação em cursos complementares de atualização e aprofundamento na área compostagem de lixo, reciclagem, carga e descarga e outros na área específica de limpeza pública;
 - 7. Maior pontuação em cursos complementares de atualização e aprofundamento na área de condução de veículo, transporte de resíduos, transporte de cargas especiais, transporte de produtos perigosos, manutenção de veículos, mecânica de veículos, eletricidade de veículos;
 - 8. Maior pontuação em cursos complementares de atualização e aprofundamento na área de meio ambiente;
 - 9. Ter concluído curso superior;
 - 10.Benefício da Lei 11.689/2008, desde que requerido nos termos do Edital;
 - 11. Maior idade na data de encerramento das inscrições.
- 18.3.1 Na eventualidade de, aplicados os critérios descritos no item 18.3, permanecer o empate, a Comissão do Processo Seletivo publicará, a seu tempo, Termo Aditivo ao presente Edital, estabelecendo normativas para o desempate.

19 DOS RECURSOS

- 19.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo Simplificado:
 - 1. Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
 - Indeferimento do pedido de inscrição para reserva de vagas (candidatos com deficiência e candidatos negros);
 - 3. Indeferimento do pedido de inscrição (vagas de livre concorrência);
 - 4. Resultado da Avaliação Curricular;
 - 5. Convocação para a Prova de Aptidão Física;
 - 6. Convocação para a Prova Prática;
 - 7. Resultado da Prova de Aptidão Física;
 - 8. Resultado da Prova Prática;
 - 9. Resultado e classificação final;
 - 10. Resultado da avaliação da condição de afrodescendente;
 - 11. Resultado da avaliação do candidato com deficiência.
- 19.2 Os recursos em desfavor do Resultado da avaliação da condição de afrodescendência e da avaliação do candidato com deficiência, deverão ser interpostos até às 18 horas do quinto dia útil posterior à publicação do resultado, exclusivamente pela Internet.

Página 27 de 37

EDIÇÃO Nº 2770

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL (COMCAP)

- 19.3 Os recursos em desfavor dos demais resultados deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil posterior à publicação do ato em desfavor do qual deseja o candidato recorrer, exclusivamente pela Internet.
- 19.4 Instruções para interposição de recursos
 - 1. Acessar a página do Processo Seletivo Simplificado na Internet: http://2020seletivocomcap.fepese.org.br_/;
 - 2. Preencher online o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva;
 - 3. Se assim desejar, fazer o upload (transmissão) de comprovantes e ou documentos digitalizados, que possam apoiar o seu pedido. Só serão analisados os arquivos com resolução que permitam a leitura integral do documento.
- 19.5 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado: http://2020seletivocomcap.fepese.org.br/ . Uma resposta individual a cada requerimento será acessível pelo link RESULTADO DE RECURSOS E REQUERIMENTOS.
- 19.6 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.
- 19.7 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital.
- Alterada a pontuação e resultado do Processo Seletivo por ato da Comissão 19.8 Organizadora, de ofício, ou por força de provimento de recurso, poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida.

20 DA CONTRATAÇÃO E POSSE

- 20.1 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência da Autarquia Melhoramentos da Capital (COMCAP), para o preenchimento das vagas existentes.
- 20.2 No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 20.3 O candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua contratação:
 - 1. Submeter-se ao Exame Médico Admissional;
 - 2. Providenciar, a suas expensas os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico;
 - 3. Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a contratação previstos no Edital.
- 20.4 Será vedada a posse de ex-servidor público, demitido ou destituído de cargo público, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Florianópolis ou legislação correlata.

EDIÇÃO Nº 2770

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL (COMCAP)

- 20.5 O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos (cópia e original), cujas cópias ficarão retidas junto à administração municipal:
 - Carteira de Identidade RG (frente e verso);
 - 2. Cadastro de Pessoa Física CPF regularizado; comprovante de Situação Cadastral Regular no CPF: Validade: 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.
 - 3. Título de Eleitor (frente e verso);
 - 4. Comprovante das duas últimas votações ou Certidão de Quitação Eleitoral do TRE;
 - 5. Comprovante de quitação com as obrigações militares, apenas para candidatos do sexo masculino, até 45 anos completos;
 - 6. Número do PIS/PASEP (cópia da Carteira de Trabalho ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
 - 7. Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, com RG e CPF do cônjuge;
 - 8. Certidão de Nascimento, RG e CPF (de filhos menores de 21 anos); para filhos de 21 até 24 anos, se for estudante, deverá apresentar declaração de matrícula da instituição;
 - Comprovante de escolaridade exigida para o FUNÇÃO TEMPORÁRIA (frente e verso);
 - 10. Registro no respectivo Conselho de Classe (se houver);
 - 11.Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone).Caso o candidato resida em domicílio que não seja de sua propriedade deve anexar declaração do titular da conta de consumo (acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF), de que reside na sua propriedade, no endereço constante da conta apresentada;
 - 12. Cópia da Declaração de Imposto de Renda, encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
 - 13.Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, a impressão da qualificação cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e social), cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/ consulta-qualificação-cadastral;
 - 14. Atestado de Saúde Original, fornecido pela Perícia Médica, da COMCAP;
 - 15. Certidão negativa de antecedentes criminais originais da Polícia Federal e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, acessados através dos links: https://www.gov.br/pf/ptbr/assuntos/antecedentes-criminais e https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
 - 16. Carteira de vacinação do(s) filho(s) menores de 6 (seis) anos;
 - 17. Declaração de acumulação de cargo público;
 - 18. Certidão do prontuário do DETRAN para a Função Temporária de Motorista;
 - 19.Foto 3x4cm recente.
- 20.6 Caso haja necessidade, a Autarquia Melhoramentos da Capital (COMCAP) poderá solicitar outros documentos complementares.
- 20.7 Os candidatos serão convocados por meio de comunicação oficial, via mensagem eletrônica, cabendo-lhes o dever de manter os seus dados cadastrais atualizados.
- 20.8 A Autarquia Melhoramentos da Capital não se responsabilizará por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o envio e/ou recebimento de mensagem eletrônica para atualização de dados cadastrais e/ou convocação.

21 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 21.1 Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:
 - Receber o pagamento das inscrições;
 - 2. Deferir e indeferir as inscrições;
 - 3. Emitir os documentos de homologação das inscrições;
 - 4. Aplicar, julgar e avaliar as provas exigidas no presente edital;
 - 5. Analisar e pontuar a documentação entregue para a Avaliação Curricular;
 - 6. Apreciar, responder e dar publicidade aos recursos previstos neste Edital;
 - 7. Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
 - 8. Prestar informações sobre o Processo Seletivo Simplificado;
 - 9. Publicar o Resultado Final no sítio do Processo Seletivo Simplificado na Internet.

22 DO FORO JUDICIAL

22.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital é o da Comarca da Capital, Estado de Santa Catarina.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 A FEPESE não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, encerrado o prazo para a sua apresentação, não poderão ser substituídos e ou complementados.
- O Edital, avisos e outras publicações no site do Processo Seletivo Simplificado na Internet e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas.
- 23.3 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FEPESE e pela Administração Municipal.
 - Florianópolis, 2 de setembro de 2020.

ANEXO 1 AVALIAÇÃO CURRICULAR

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato						
RG	CPF					
Função temporária:	Nº de inscrição					
FORMAÇÃO ESCOLAR						
Assinale 🗷 nas formações concluídas.						
☐ ENSINO MÉDIO						
Estabelecimento em que concluiu		Ano de conclusão	Pontuação			
☐ ENSINO TÉCNICO						
Curso Técnico concluído						
Estabelecimento em que concluiu		Ano de conclusão	Pontuação			
☐ CURSO SUPERIOR (GRADUAÇA	ÃO)					
Graduação em:						
Estabelecimento em que concluiu		Ano de conclusão	Pontuação			
☐ CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO						
☐ Especialista	☐ Mestre	□ Doutor				
Estabelecimento em que concluiu		Ano de conclusão	Pontuação			

	~	,	
	4 A C A C	TECN	-
FURN	ΠΔι Δι)	1 - (1)	пα
	1AÇÃO		

☐ Não concluí curso técnico de aperfeiçoamento ou atualização

CURSOS TÉCNICOS/DE APERFEIÇOAMENTO CONCLUÍDOS

Relaciono abaixo os cursos técnicos de aperfeiçoamento ou atualização que concluí

1. Nome do curso:		
Estabelecimento em que concluiu	Ano de conclusão	Pontuação
2. Nome do curso:		
Estabelecimento em que concluiu	Ano de conclusão	Pontuação
3. Nome do curso:		
Estabelecimento em que concluiu	Ano de conclusão	Pontuação
4. Nome do curso:		
Estabelecimento em que concluiu	Ano de conclusão	Pontuação
5. Nome do curso:		
Estabelecimento em que concluiu	Ano de conclusão	Pontuação
6. Nome do curso:		
Estabelecimento em que concluiu	Ano de conclusão	Pontuação
7. Nome do curso:		
Estabelecimento em que concluiu	Ano de conclusão	Pontuação
8. Nome do curso:		
Estabelecimento em que concluiu	Ano de conclusão	Pontuação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO EDIÇÃO № 2770

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL (COMCAP)

	DED		\sim 1 A	DDD	FICC	
ᄼ	FLIN	LIV	LIA	FINA	, , , , , ,	IONAL

EXPERIENCIA PR						
☐ Não tenho exp	eriência prof	issiona	al na função para a	qual m	ne candidato.	
TEMPO DE SERVIÇO	NA FUNÇÃO	PARA A	A QUAL SE CANDIDA	ΓΑ		
			uições) em que trab dato no Processo S			serviço em que
1. Função						
Nome da empresa/institu	uição				Telefone para co	ontato
Anos:		Meses:			Dias:	
2. Função						
Nome da empresa/institu	uição				Telefone para co	ontato
Anos:		Meses:			Dias:	
3. Função						
Nome da empresa/institu	uição				Telefone para co	ontato
Anos:		Meses:			Dias:	
4. Função						
Nome da empresa/institu	uição				Telefone para co	ontato
Anos:		Meses:			Dias:	
SOMATÓRIO DO T	EMPO DE SE	RVIÇO	COMPROVADO			
Anos	Meses		Dias	Conver	rsão em meses	Pontuação
Florianópolis,	de		de 2020			

CONTROLE: THAMARA MALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL (ANEXOS AO DIÁRIO) 03/09/2020 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO EDIÇÃO Nº 2770

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL (COMCAP)

Assinatura do candidato ou seu Procurador (se entregue presencialmente) Caso seja necessário, copie e anexe quantas folhas desejar

Página 34 de 37

S.M.C.C. SECRETÁRIO: EVERSON MENDES

ANEXO 2 ATRIBUIÇÕES

GARI DE COLETA

Sumário: Recolher resíduos sólidos urbanos, resíduos de serviço de saúde, resíduos perigosos, resíduos da construção civil e resíduos volumosos em logradouros públicos, em praias, em valas a céu aberto e em canais, sob pontes e outros locais, depositando-os em veículos, equipamentos ou locais apropriados.

Atribuições: I - executar serviços de recolhimento de sólidos urbanos, resíduos de serviço de saúde, resíduos perigosos, resíduos da construção civil e resíduos volumosos junto à veículos coletores e equipamentos apropriados; II - executar serviços limpeza pública em ruas, calcadões, pracas, praias, logradouros públicos e outros, zelando pela conservação dos mesmos; III - operar sistema hidráulico de carregamento, compactação e descarga dos veículos coletores compactadores, e similares; IV - efetuar serviços de carga e descarga de resíduos sólidos e outros materiais, acondicionando-os de maneira adequada, incluindo a limpeza da via, se necessário, e o zelo no manuseio de contentores e similares, recolocando-os em seus locais adequados com as tampas fechadas; V - auxiliar na manobra de veículos e equipamentos; VI efetuar a triagem dos resíduos sólidos, dispondo-os em equipamentos e locais apropriados, incluindo o manejo de resíduos em áreas de transbordo e triagem e pontos de entrega voluntária; VII - tratar com educação os usuários e público em geral, orientando-os ou encaminhando-os ao motorista da equipe ou gerência, para solução de dúvidas ou reclamações; VIII - executar serviços de limpeza e remoção nas vias públicas e hidrográficas (valas, córregos e canais) a céu aberto, inclusive sob pontes e canais; IX - efetuar a remoção de animais mortos; X - Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar à seus colegas informações técnicas e operacionais promovidas pela COMCAP; XI recolher e descarregar resíduos provenientes da coleta de lixo pesado, tais como: móveis, podas, volumosos, utensílios e equipamentos; XII - zelar pelo cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, além de utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva; XIII - cumprir as Normas de Segurança e usar os EPIs para a atividade desenvolvida; e XIV - executar demais tarefas compatíveis com as exigências e/ou correlatas à função

GARI DE LIMPEZA PÚBLICA

Sumário: Exercer atividades de limpeza viária, de manejo e triagem de resíduos e outros serviços correlatos.

Atribuições: I - efetuar limpeza de ruas, praias, parques, jardins, encostas e outros logradouros públicos varrendo e coletando detritos; II - realizar limpeza e recolhimento de papeleiras, lixeiras públicas, mobiliário urbano e demais equipamentos públicos; III - executar serviços de capinação e cortes de grama, podas e pinturas em geral; IV - executar serviços de roçagem, jardinagem, pintura de meio-fio, dentre outros; V - executar limpeza, remoção e raspagem de resíduos especiais de logradouros públicos; VI - executar serviços braçais em diferentes tipos de terrenos e locais, incluindo Aterro de Inertes, áreas de Transbordo e Triagem, pátios de compostagem, pátio de transbordo, triagem de resíduos secos, volumosos, orgânicos e de construção e demolição, pátio de trituração, dentre outros serviços correlatos; VII - executar limpeza, abertura e/ou fechamento de valas, canais de drenagem, tubulações pluviais, ralos, bocas de lobo, canalizações pluviais e similares; VIII - remover, recolher e descarregar móveis, utensílios, equipamentos e outros materiais, em locais determinados, conforme orientação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

> ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL (COMCAP)

gerência; IX - sinalizar o movimento de veículos em via pública e carregar ou conduzir redes de proteção, bandeiras e cones; X - remover e acondicionar resíduos diversos e animais mortos, em locais públicos, levando até locais determinados; XI - participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar à seus colegas informações técnicas e operacionais promovidas pela COMCAP; XII - Operar roçadeiras mecânicas, equipamentos para trituração, picadores, corte de vegetação e madeiras e de apoio à limpeza pública, como motocultores, micro trator, moto podas, giro zero, quadriciclos e similares; XIII - Receber, separar e acondicionar resíduos sólidos recicláveis, volumosos, de construção e demolição e rejeitos, provenientes dos serviços e ecopontos; XIV - Tratar com educação os usuários e público em geral, orientando-os ou encaminhando-os ao encarregado da equipe ou gerência para solução de dúvidas ou reclamações; XV - Cumprir as Normas de Segurança e usar os EPIs para a atividade desenvolvida; e XVI - Executar demais tarefas compatíveis com as exigências e/ou correlatas à função.

MOTORISTA

Sumário: Conduzir veículos automotores, como caminhões, utilitários, ônibus, automóveis e similares, transportando com segurança as cargas, empregados, materiais, volumes, documentos, dentre outros, em trajetos determinados, conforme instruções recebidas, obedecendo fielmente às normas gerais de circulação e conduta, destacadamente o Código de Trânsito Brasileiro.

Atribuições: I - conduzir todos os tipos e modelos de veículos no perímetro urbano ou fora dele; II - efetuar no início e final da atividade diária a verificação do veículo e equipamentos, preenchendo corretamente a lista de verificação e informando imediatamente quaisquer não conformidades; III - registrar em fichas e formulários específicos ao setor de manutenção eventuais defeitos ou desconformidades no veículo ou equipamento utilizado; IV - registrar em fichas próprias e/ou em equipamentos embarcados as atividades realizadas, bem como eventuais ocorrências; V - informar imediatamente às autoridades competentes e à gerência quando houver acidente de trânsito quando no exercício de suas atividades; VI - recolher o veículo à garagem ou base operacional determinada pela gerência, abastecer o veículo, encaminhar suas chaves, fichas e equipamentos embarcados quando couber, ao local apropriado após a jornada de trabalho; VII - operar interna ou externamente os equipamentos hidráulicos, pneumáticos ou hidráulicos montados nos veículos, conforme estabelecido no procedimento operacional padrão (POP) de cada equipamento; VIII - participar dos cursos e provas de habilitação específica para operação de máquinas e equipamentos rodoviários pesados, versões compactas e seus implementos, transporte de resíduos e cargas perigosas; IX - participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar a seus colegas informações técnicas e operacionais promovidas pela COMCAP; X - tratar com educação os usuários e público em geral, orientando-os ou encaminhando-os à sua gerência, para solução de dúvidas ou reclamações; XI - cumprir as Normas de Segurança e usar os EPIs para a atividade desenvolvida; e XII - executar demais tarefas compatíveis com as exigências e/ou correlatas à função.

ANEXO 3 CRONOGRAMA

Eventos/Datas Previstas	INÍCIO	FIM
Publicação do Edital		02/09/20
Início das inscrições		08/09/20
Período de inscrições	08/09/20	08/10/20
Entrega da comprovação para a análise curricular	08/09/20	08/10/20
Requerimentos de isenção da taxa de inscrição	08/09/20	18/09/20
Despacho dos Requerimentos de isenção da taxa de inscrição		25/09/20
Prazo recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	28/09/20	29/09/20
Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção		05/10/20
Entrega de documentação: vagas reservadas PCD	08/09/20	08/10/20
Requerimento de condições especiais para prestação da prova	08/09/20	08/10/20
Despacho: Requerimentos de inscrições para as vagas reservadas PCD		14/10/20
Despacho: Requerimentos: condições especiais para a prestação da prova		14/10/20
Deferimento das inscrições		14/10/20
Prazo recursal: indeferimento das inscrições e pedidos de condições especiais	15/10/20	16/10/20
Despacho dos recursos: indeferimento das inscrições e pedidos de condições especiais		20/10/20
Publicação do resultado da análise curricular		20/10/20
Convocação para a Prova Prática		20/10/20
Convocação para a Prova de Aptidão Física		20/10/20
Prazo recursal: resultado da análise curricular e convocação para PAF e PP	21/10/20	22/10/20
Publicação das respostas dos recursos		26/10/20
Republicação do resultado e convocações		26/10/20
Prova de Aptidão Física-Gari de Coleta e Gari de Limpeza Pública	27/10/20	28/10/20
Prova Prática- Motorista	27/10/20	28/10/20
Resultado da Prova de Aptidão Física e da Prova Prática		30/10/20
Resultado final		30/10/20
Convocação dos candidatos negros para comprovação da condição de afrodescendente		30/10/20
Convocação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência para avaliação de Equipe Multiprofissional.		30/10/20
Prazo recursal: resultados e convocações	03/11/20	04/11/20
Publicação das respostas dos recursos		05/11/20
Avaliação para comprovação da condição de afrodescendente	06/11/20	07/11/20
Avaliação da Equipe Multiprofissional- candidatos com deficiência	06/11/20	07/11/20
Resultados das avaliações		11/11/20
Prazo recursal	12/11/20	18/11/20
Publicação das respostas aos recursos		23/11/20
Republicação do resultado e classificação final		23/11/20
Homologação do resultado do Processo Seletivo		ASD

CONTROLE: THAMARA MALTA